

DESPACHO 21-09-2022
 PROCESSO Nº 052/2022
 REQUERENTE: IBIS SPORT CLUB
 REQUERENTE: ITALO VINICIUS SANTIAGO DA SILVA
 REQUERENTE: GABRIEL CRISOSTOMO LIMA L. DE OLIVEIRA
 OBJETO: PEDIDO DE CONVERSÃO DA PENA DE SUSPENSÃO POR 2 PARTIDAS E MULTA DE R\$200,00– ARTIGOS 258, INCISO II E 258-D, DO CBJD

Em resumo, trata-se de pedido de conversão da pena de suspensão por 2 partidas acrescida da multa de R\$200,00 aplicada pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/PE nos autos do processo 052/2022 com base nos artigos 258, inciso II, e 258-D, do CBJD, em razão dos fatos ocorridos quando da realização da partida do Íbis contra o Náutico, em 13/08/2022, pelo Campeonato Pernambucano Sub20 2022, formulado pelos Requerentes acima identificados.

Segundo consta da descrição dos fatos indicados na denúncia objeto do presente processo, os Requerentes teriam invadido o campo ao término do primeiro tempo de jogo agredindo verbalmente o árbitro da partida conforme abaixo descrito:

Cartões Vermelhos			
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador
00:00	INT	TC	Italo Vinicius Santiago da Silva - Ibis
2º Cartão Amarelo			Motivo: 201 - Reclamar / protestar (verbalmente ou por gestos) ostensiva e ofensivamente contra decisão da arbitragem. - NO INTERVALO DA PARTIDA, EXPULSEI EM DECORRÊNCIA DO SEGUNDO CARTÃO AMARELO, O SENHOR:ITALO VINICIUS SANTIAGO DA SILVA, TÉCNICO DA EQUIPE DO IBIS, POR INVADIR O CAMPO DE JOGO E DESAPROVAR COM GESTOS OU PALAVRAS AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. O MESMO APÓS SER EXPULSO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "POR ISSO QUE TU APANHA POR AÍ" REPETINDO POR VÁRIAS VEZES.

00:00	INT	PF	Gabriel Crisostomo Lima Lopes de Oliveira - Ibis
Cartão Vermelho Direto			Motivo: 201 - Reclamar / protestar (verbalmente ou por gestos) ostensiva e ofensivamente contra decisão da arbitragem. - NO INTERVALO DO JOGO, EXPULSEI PELO CARTÃO VERMELHO DIRETO, O SENHOR: GABRIEL CRISOSTOMO LIMA LOPES DE OLIVEIRA, PREP. FÍSICO DA EQUIPE DO IBIS, POR INVADIR O CAMPO DE JOGO, VIM EM MINHA DIREÇÃO, RECLAMANDO DE FORMA GROSSEIRA E OSTENSIVA ME AMEAÇANDO E FERINDO MINHA HONRA E DIGNIDADE PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "POR ISSO QUE TU MERECE APANHAR MESMO, POR ISSO QUE VIVE APANHANDO POR AÍ", ACOMPANHADO DO TÉCNICO DE SUA EQUIPE, O SENHOR: ITALO VINICIUS SANTIAGO DA SILVA.

Em respeito a decisão proferida pela Segunda Comissão do TJD/PE, entendo que o presente pedido de conversão de pena deve ser **NEGADO!**

As pessoas que participam de uma partida de futebol, sejam elas atletas, técnicos, qualquer outro participante da comissão técnica, ou as pessoas naturais que exerçam quaisquer empregos, cargos ou funções, diretivos ou não, diretamente relacionados a alguma modalidade esportiva, devem respeitar as

decisões dos árbitros da partida, sejam elas acertadas ou não, questionáveis ou não.

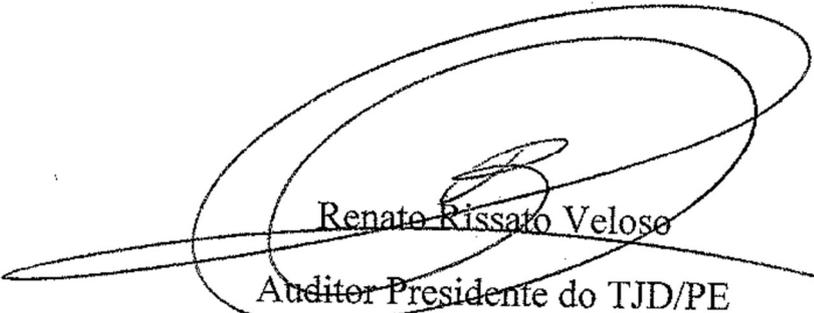
Este TJD/PE é regido pelo respeito às pessoas, disciplina às normas e não pode ser conivente com a prática reiterada de condutas antidesportivas daqueles que participam das competições realizadas e organizadas pela Federação Pernambucana de Futebol, devendo o caráter punitivo e educativo da pena aplicada ser preservado, atendido e respeitado pelo infrator a fim de evitar reincidências.

Por fim, destaque-se que os Requerentes são reincidentes, o que, por si só, já seria fundamento suficiente para o indeferimento do pedido.

Face ao exposto, **INDEFIRO** o presente pedido de conversão de pena formulado pelos Requerentes.

Intimações e registros necessários.

Recife, 21 de setembro de 2022.



Renato Rissato Veloso
Auditor Presidente do TJD/PE